



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.214/87 =

1.º - Suplemento Prof.
2.º - A.P.A.E

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) a ser repassado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para a manutenção do Projeto de Educação Complementar, executado por aquela entidade em convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - Para atender o encargo do artigo anterior fica anulado em igual valor a seguinte dotação do orçamento vigente:

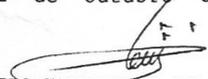
16.88.5342.29 - Pessoal Civil.....Cz\$ 80.000,00

Artigo 3º - O referido crédito será repassado à APAE em parcelas mensais.

Artigo 4º - Além do crédito especial, a Prefeitura Municipal, se solicitada, poderá colaborar com o Projeto através do fornecimento de suplementação alimentar, material pedagógico, orientação técnica e recursos humanos, dentro das possibilidades do erário público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 02 de outubro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

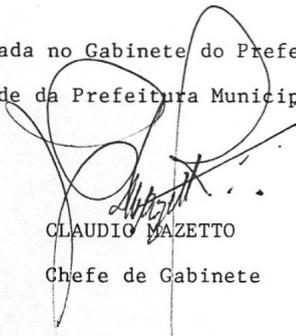


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.214/87 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete